

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE 2013

Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 164 e a Emenda nº 02 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXX, da mencionada Lei, e no art. 4º, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 60800.059919, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em ____ de _____ de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo I desta Resolução, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 164, intitulado “Gerenciamento do Risco da Fauna nos Aeródromos Públicos”.

Art. 2º Aprovar, nos termos do Anexo II desta Resolução, a Emenda nº 02 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139, intitulado “Certificação Operacional de Aeroportos”.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo consiste na supressão do parágrafo 139.427(a)(3), passando o parágrafo 139.427(a) a vigorar com a seguinte redação:

“139.427 – Outras obrigações

(a) Elaborar os demais Planos ou Programas:

(1) Plano de Emergência em Aeródromos, de acordo com legislação específica;

(2) Programa de manutenção da área de movimento;

(3) Plano de desinterdição de pista;

(4) Programa de controle de obstáculos;

(5) Programa de controle do uso do solo no entorno;

(6) Programa de manuseio de materiais perigosos;

(7) Programa de proteção dos sítios de radar e de auxílios à navegação aérea, sob a responsabilidade do operador de aeródromo;”

Art. 3º Os Regulamentos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Resolução encontram-se publicados no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponíveis em sua página “Legislação” (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente